



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 008/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT ROBÓTICA), COMTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALES/SP, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA, IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO MAKER, ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Diante da manutenção da decisão da Sra. Pregoeira quanto a manutenção de sua decisão, os autos foram encaminhados para essa secretaria para decisão prevista pelo art. 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

Dispensado o relatório.

Decido.

A licitação apresentou como critério de julgamento o “menor valor global”. Nesse sentido, quaisquer exigências quanto a necessária indicação de “marca” apenas faria sentido para podermos desclassificar uma proposta se tivéssemos adotado o julgamento de “menor valor por item” e fosse referente a aquisição pura e simples. Não tivemos qualquer prejuízo tendo sido totalmente esclarecida a situação e totalmente válida a proposta apresentada.

Quanto ao questionamento sobre a exequibilidade, temos tratar-se de presunção relativa, devendo ser observada caso a caso. Pelas cláusulas previstas no edital (item 7.9.3) temos a expressão “é indício” o que apenas demonstra que a Prefeitura de Sales deveria fazer uma análise quanto ao índice ali indicado fosse atingido. Não há o que ser corrigido na conduta da pregoeira e equipe. A exequibilidade foi demonstrada após a utilização da diligência.

Recebido em
08/10/25 08:33
Jade Torres Favero
Agente de Contratação
P.M. Sales



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

O certame apresentou-se competitivo tendo sido o interesse público alcançado. Dessa maneira, **DECIDO** pela manutenção da decisão da senhora pregoeira, mantendo a validade da proposta e habilitação da empresa BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

No mais, proceda-se com a continuidade dos trâmites previstos na norma para efetivar a contratação.

Sales, 07 de Abril de 2025



ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Sales

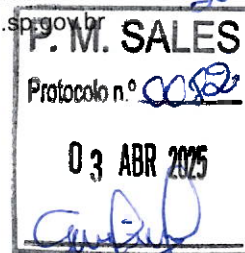
Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90



DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025 – Ata de Registro de Preço

PROCESSO n.º 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT ROBÓTICA), CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALES/SP, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA, IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO MAKER, ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Jade Torres Favero – Agente de Contratação, em cumprimentos a cláusula 8 do Edital, transcorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, venho por meio deste demonstrar minha decisão aos fatos.

Breve Relato:

Após sessão realizada no dia 19 de março de 2025 às 08h00min, foi encerrada a etapa de lances e iniciada a fase de julgamento dos documentos habilitatórios, onde verifiquei que o Lic001 – BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. havia apresentado todos os documentos obrigatórios em conformidade ao Edital.

Suspendi a sessão para consultoria ao departamento jurídico quanto a CNAE da empresa e a obrigatoriedade na apresentação de marcas, onde fui orientada pela manutenção da empresa licitante por não conter vícios insanáveis.

A sessão foi reaberta na data de 24 de março de 2025, às 14h00min para que pudéssemos dar sequência ao certame.

Em momento oportuno, abri prazo pra demonstrar intenção de recurso, onde duas empresas o fizeram. Solicitei também ao licitante Lic001 – BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. a comprovação da exequibilidade, abrindo prazo de diligência de 02 (dois) dias úteis, tendo em vista que seu



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

lance final foi de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), com um desconto de 50,58%.

Informei aos demais licitantes que teriam o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e que os documentos comprobatórios da exequibilidade e decisão da diligência estariam disponíveis para visualização nos documentos digitalizados do portal.

No dia 27 de março de 2025 concluí as diligências com a demonstração da exequibilidade pela empresa, disponibilizando todos os documentos conforme havia informado.

Ainda no dia 27 de março de 2025, as empresas SIM INOVA S/A., inscrita no CNPJ sob n.º 28.046.461/0001-14 e ELEVA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob n.º 17.786.264/0001-40 enviaram por e-mail suas razões recursais. Já as contrarrazões, encaminhada também por e-mail pela empresa BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 56.547.035/0001-39, no dia 01 de abril de 2025.

Das razões:

Quanto as razões da empresa SIM INOVA S/A., inscrita no CNPJ sob n.º 28.046.461/0001-14, aponto incoerência com os fatos ocorridos, tendo em vista que, mesmo suspensa a sessão, todos os documentos foram disponibilizados na plataforma, como por exemplo, a declaração de exequibilidade apresentada pela empresa BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. estava disponível desde o dia 25 de março de 2025.

Ainda em relação a exequibilidade, a disputa de lances entre a empresa Lic001 - BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. e a empresa Lic003 - SIM INOVA S/A., foi um dos pontos analisados para comprovação, tendo em vista que o último lance da Lic003 - SIM INOVA S/A. foi de R\$ 129.500,00, sendo uma redução de 50%, ou seja, um indício de que era exequível a realização por este valor já que são lances muito próximos.

No mesmo sentido a empresa afirma que eu, Pregoeira, informei que as vistas integrais do processo não deveriam ser disponibilizadas para conhecimento de todos, divergindo da realidade, tendo em vista que no dia 27 de março de 2025 às 08h01min, respondi o e-mail informando que o mesmo pedido deveria ser protocolado por e-mail para o departamento do protocolo, informando o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Quanto as razões da empresa ELEVA EDUCACIONAL sobre a inserção da marca na proposta inicial, reforço que, na resposta ao pedido de parecer jurídico, a procuradoria do Município não vislumbrou quaisquer prejuízos a ausência de indicação de marca, isto porque, o instrumento convocatório é suficiente pra a adequada identificação do objeto, assim como a omissão é passível de esclarecimento por meio de diligência Administrativa, e assim fora feito.

Para concluir, informo que a sessão se encontra suspensa aguardando decisão, o objeto não fora adjudicado e nem homologado à empresa BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA., respeitando o andamento processual.

Decisão:

Analizada as razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas mencionadas acima, **MANTENHO** minha decisão para **HABILITAÇÃO** da empresa BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA., uma vez que comprovada a exequibilidade da proposta assim como apresentação de todos os documentos habilitatórios.

Diante do exposto, encaminho minha decisão para que a autoridade superior analise a conformidade do processo e profira sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme cláusulas 8.1.7 e 8.1.9.3 do edital.

Sales/SP, 03 de abril de 2025.

Jade Torres Favero

Agente de Contratação

Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024